



Lei nº 6.136 de 8 de OUTUBRO de 2024

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Teresina, o "DIA MUNICIPAL DA CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O VITILIGO", e dá outras providências. (\*)

## O Prefeito Municipal de Teresina, Estado do Piauí

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Teresina, o "DIA MUNICIPAL DA CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O VITILIGO", a ser comemorado, anualmente, em 25 de junho.

**Art. 2º** O "DIA MUNICIPAL DA CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O VITILIGO" tem por escopo difundir as seguintes premissas:

- I - orientação e esclarecimento sobre a doença;
- II - promoção da saúde e qualidade de vida;
- III - ressocialização das pessoas com vitiligo; e
- IV - conscientização da sociedade e autoridades públicas.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município e, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 8 de outubro de 2024.

**JOSÉ PESSOA LEAL**  
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA**  
Secretário Municipal de Governo

(\*) Lei de autoria do Vereador Edilberto Borges, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade> com o identificador 320037003400350032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.